



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo

**PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICO
EDITAL/SMED/N.º 002/2017**

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Teresa faz saber que fará realizar o Processo de Seleção Público, para a função de Formador Local de Estudo do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa – PNAIC 2017, na rede pública de ensino, para a formação de Coordenadores Pedagógicos atuantes na pré-escola, Coordenadores Pedagógicos atuantes no ciclo de alfabetização, professores do 1º, 2º ou 3º ano do Ensino Fundamental e das classes multisseriadas que possuem alunos desses anos de acordo com as normas estabelecidas neste Edital:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SMED, no uso de suas atribuições, torna público o Edital para o Processo de Seleção para a função de Formador Local de Estudo do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa – PNAIC 2017, na rede pública de ensino, para a formação de Coordenadores Pedagógicos atuantes na pré-escola, Coordenadores Pedagógicos atuantes no ciclo de alfabetização, professores do 1º, 2º ou 3º ano do Ensino Fundamental e das classes multisseriadas que possuem alunos desses anos, regulamentado por meio da Portaria do MEC nº 826, de 07 de julho de 2017 e pela Portaria do MEC nº 851, de 13 de julho de 2017.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo de Seleção abre inscrições à função de Formador Local de Estudo do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa – PNAIC 2017, na rede pública de ensino, para a formação de Coordenadores Pedagógicos atuantes na pré-escola, Coordenadores Pedagógicos atuantes no ciclo de alfabetização, professores do 1º, 2º ou 3º ano do Ensino Fundamental e das classes multisseriadas que possuem alunos desses anos, e, será regido por este Edital e eventuais retificações, caso existam;

1.2. O Formador Local de Estudo que, mesmo aprovado, não desempenhar suas funções no exercício da formação conforme as diretrizes propostas pelo Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa – PNAIC será automaticamente desligado do Programa.

2. DOS CANDIDATOS

2.1. Poderão inscrever-se para a função de Formador Local de Estudo para o Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa – PNAIC 2017, na rede pública de ensino, para a formação de Coordenadores Pedagógicos atuantes na pré-escola, Coordenadores Pedagógicos atuantes no ciclo de alfabetização, professores do 1º, 2º ou 3º ano do Ensino Fundamental e das classes multisseriadas que possuem alunos desses anos, professores efetivos da Rede Pública de Ensino de Santa Teresa que:

I – São professores efetivos da rede pública de ensino de Santa Teresa - ES;

II – Participaram de programas de formação continuada de professores nos últimos 3 (três) anos ou são coordenadores pedagógicos, professores da pré-escola ou do ciclo de alfabetização com resultados reconhecidos na escola e na rede de ensino de Santa Teresa; e

III – Têm disponibilidade para dedicar-se ao curso e à multiplicação junto aos coordenadores pedagógicos e professores.

2.2. Na ausência de candidatos que atendam aos critérios previstos no subitem 2.1,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

será realizada uma seleção mediante análise de currículo dentre os candidatos que preencham, no mínimo, os seguintes requisitos:

- I** - Ser professor efetivo do quadro próprio dos Professores da Educação Pública de Santa Teresa-ES;
- II** - Ter licenciatura;
- III** - Possuir experiência comprovada na formação de coordenadores pedagógicos e professores.

2.3. Os requisitos previstos no subitem 2.2 deverão ser documentalmente comprovados pelo candidato junto à Equipe Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e a Coordenação Local do PNAIC.

2.4. É vedado ao Formador Local de Estudo do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa – PNAIC o recebimento de mais de uma bolsa de estudo, pesquisa e desenvolvimento de metodologias educacionais, cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273/2006 e seja feito pelo FNDE.

2.5. Para a formação continuada no âmbito da pré-escola, o formador local deverá ser um coordenador pedagógico que atue em instituições de ensino de educação infantil.

2.6. Na hipótese de não haver coordenadores pedagógicos para o exercício da função, o formador local deverá ser escolhido entre os professores que apresentam práticas reconhecidas na escola ou na rede de ensino no âmbito da educação infantil.

2.7. São condições para a inscrição, conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste documento.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação de Santa Teresa, localizada na Rua Darly Nerty Vervloet, nº. 446, Centro, Santa Teresa/ES, no dia 06 de setembro de 2017, no horário de 08h às 17h e no dia 11 de setembro de 2017, no horário de 08h às 17h.

3.2. O candidato deverá, no ato da inscrição, comprovar os pré-requisitos mínimos exigidos nos incisos I a III do item 2.1. Na ausência da comprovação exigida, o candidato será automaticamente eliminado.

3.3. No ato da inscrição, o candidato deverá optar por um dos campos de formação descritos no item 7.3.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO FORMADOR LOCAL DE ESTUDO

4.1. São atribuições do Formador Local de Estudos do PNAIC:

- I** - ministrar a formação em momentos presenciais à sua turma de professores e coordenadores pedagógicos da escola em seu município ou polo de formação;
- II** - planejar e avaliar a atuação em serviço e os encontros de formação dos professores e coordenadores pedagógicos da escola;
- III** - conhecer o material didático selecionado pela rede que servirá de base para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

formação e acompanhar a prática pedagógica dos professores e coordenadores pedagógicos da escola;

IV - avaliar os professores e os coordenadores pedagógicos das escolas quanto à frequência aos encontros presenciais, à participação nas atividades de formação e ao acompanhamento dos estudantes, registrando as informações no SisPacto;

V - analisar os relatórios de professores e coordenadores pedagógicos da escola e orientar a busca de soluções para as vulnerabilidades e os desafios encontrados;

VI - manter registro das atividades desenvolvidas pelos professores e coordenadores pedagógicos da escola em suas turmas de alfabetização e escolas;

VII - apresentar à instituição formadora relatório pedagógico e gerencial das atividades referentes à formação dos professores e coordenadores pedagógicos da escola;

VIII - identificar professores com maiores dificuldades e oferecer atendimento personalizado;

IX - fomentar a realização de trabalhos colaborativos entre professores, coordenadores e escolas, na busca de soluções compartilhadas; e

X - acompanhar os resultados das escolas sob sua responsabilidade nas avaliações externas nacionais, nas avaliações realizadas pela rede e pelas escolas e na evolução das metas traçadas.

4.2. O formador local somente poderá ser substituído por um coordenador pedagógico ou professor cursista no âmbito do Programa.

4.3. Em caso de substituição do formador local, a Equipe de Formação realizará a formação necessária para o seu substituto, visando compensar a ausência nos encontros formativos anteriores.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. Para atuar como Formador Local de Estudos é **necessário** preencher os requisitos básicos exigidos no **item 2.1, incisos I a III, deste Edital e comprová-los no momento da inscrição**, além de fazer inscrição no período estipulado. O processo de seleção para os candidatos será realizado em 01 etapa, de caráter classificatório e eliminatório, por meio de análise de documentos.

5.2. A pontuação será estabelecida da seguinte forma:

I. Tempo de experiência na formação continuada de professores (1 ponto por ano);

II. Especialização (1 ponto) – máximo de 2 títulos;

III. Graduação (0,5 ponto) – máximo de 2 títulos;

IV. Tempo de atuação na área pleiteada: coordenador pedagógico da pré-escola; coordenador pedagógico e/ou professor do 1º, 2º ou 3º ano do Ensino Fundamental e das classes multisseriadas que possuem alunos desses anos (0,5 ponto por ano).

5.3. A classificação final será feita dentro de cada campo de atuação escolhido pelo candidato, descrita no item 7.3. e será em ordem decrescente da totalização dos pontos obtidos.

5.4. O candidato no ato da inscrição deverá entregar dentro de um envelope com o seu nome cópias dos documentos abaixo, acompanhados de original para conferência:

I. Ficha de inscrição preenchida adequadamente, fornecida pela Secretaria Municipal de Educação no momento da inscrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

- II. Documentos que comprovem que o candidato preenche os pré-requisitos previstos no item 2.1, incisos I a III;
- III. Documentos que comprovem experiência na formação continuada de professores, previsto no item 5.2, inciso I;
- IV. Documento que comprove tempo de atuação na área pleiteada, previsto no item 5.2, inciso IV;
- V. Diplomas emitidos por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) que atestem as titularidades do item 5.2., incisos II e III;
- VI. Declaração pessoal de não recebimento de bolsa de estudo de outros Programas Federais, fornecida pela Secretaria Municipal de Educação no momento da inscrição.
- VII. Declaração de disponibilidade para exercer a função de Formador Local de Estudos do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa – PNAIC 2017, fornecida pela Secretaria Municipal de Educação no momento da inscrição.

5.5. Os candidatos interessados deverão entregar, no ato da inscrição, a Ficha de Inscrição, devidamente preenchida e assinada, e os documentos exigidos no subitem 5.4. deste Edital, no período e horário indicados acima.

5.6. O não cumprimento do item 5.5, acarretará automática eliminação do candidato do Processo Seletivo de que trata este Edital.

5.7. Não serão aceitas inscrições parciais, incompletas ou extemporâneas.

§ 1º. Será convocado o número de candidatos de acordo com a liberação de vagas do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa - PNAIC (MEC) para o município de Santa Teresa.

§ 2º. Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios de desempate:

- I. Ter participado da Formação do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa - PNAIC nos últimos 3 (três) anos.
- II. O candidato com maior tempo de serviço.

6. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

6.1. A Comissão de Avaliação dos candidatos será composta da seguinte forma:

- I. Pelo Coordenador Local do PNAIC;
- II. Pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação;
- III. Um pedagogo da Secretaria Municipal de Educação de Santa Teresa.

Parágrafo Único. Não poderão participar da banca examinadora quaisquer pessoas que tenham parentesco com algum dos candidatos.

7. DAS VAGAS E DA CHAMADA

7.1. O número de Formadores Locais de estudos é determinado pelo MEC em sistema próprio (SIMEC), através do ambiente do Coordenador Local do PNAIC.

7.2. O número de Formadores Locais de estudos é definido pelo MEC em função do número de professores e coordenadores pedagógicos da rede pública de ensino, na proporção de 1 (um) Formador Local de estudos para cada 25 (vinte e cinco) professores e coordenadores pedagógicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

7.3. Serão selecionados Formadores Locais de Estudos separadamente para formação de:

7.3.1. Coordenadores Pedagógicos atuantes na pré-escola;

7.3.2. Coordenadores Pedagógicos atuantes no ciclo de alfabetização; Professores do 1º, 2º ou 3º ano do Ensino Fundamental e Professores das classes multisseriadas que possuem alunos dos anos acima descritos;

7.4. No ato da inscrição, o candidato deverá optar por um dos campos de formação acima descritos.

8. DA REMUNERAÇÃO

Conforme estabelecido no art. 1º, da Portaria do MEC nº 851/2017, o valor da bolsa para o Formador Local de estudos será de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) e serão pagas diretamente ao bolsista pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

8.1. O pagamento de bolsas estará condicionado ao cumprimento de exigências ligadas à função de Formador Local de estudos.

8.2. Por tratar-se de uma das ações que cabe ao MEC, a Secretaria Municipal de Educação de Santa Teresa-ES, está isenta de qualquer responsabilidade em relação ao referido pagamento de bolsas.

9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

9.1. O resultado final será divulgado pela SMED, até o dia 13 de setembro 2017, no site oficial da Prefeitura Municipal de Santa Teresa-ES.

9.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados referentes a este processo seletivo divulgados na internet, no site da Prefeitura Municipal de Santa Teresa, <http://www.santateresa.es.gov.br>, não tendo a Secretaria Municipal de Educação de Santa Teresa a obrigação de realizar convocação, não cabendo ao candidato alegar desconhecimento das datas, locais, resultados e demais informações contidas neste documento.

10. DO DIREITO A RECURSO

10.1. O recurso deverá ser interposto no prazo de 24h a contar da data de publicação do resultado final, respeitando os horários de funcionamento da Secretaria Municipal de Educação.

10.2. Os recursos serão interpostos por escrito, em ficha própria fornecida pela Secretaria Municipal de Educação, devidamente fundamentados e protocolados à Secretaria Municipal de Educação de Santa Teresa, localizada na Rua Darly Nerty Vervloet, nº. 446, Centro, Santa Teresa/ES, neste município, onde serão julgados pela Comissão de Avaliação, que terá o prazo de 01 (um) dia útil para pronunciar-se acerca do recurso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os casos omissos serão tratados pela Secretaria Municipal de Educação.

11.2. Inexatidão das declarações, irregularidades de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes à sua inscrição.

11.3. É de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento de informações durante o processo de seleção, sendo o único responsável por eventuais prejuízos que possa sofrer em decorrência de informações incorretas ou insuficientes.

11.4. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas no presente Edital.

11.5. Constatada a irregularidade de qualquer documento, o candidato será automaticamente excluído do Processo de Seleção.

12. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, aos quatro dias do mês de setembro de dois mil e dezessete.

MARIA MADALENA BARATELLA
Secretária Municipal de Educação